Proc. 2023/000091
Fls. 233
Rubrica

Termo de Referência 42/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2023	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES	06/12/2023 13:44 (v 1.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		2023/000091

1. Aquisição de Livros

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Aquisição de Livros que visam ampliar e atualizar o acervo da Biblioteca do CRCRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
	1	ADMINISTRAÇÃO-CONCEITOS, TEORIA E PRÁTICA APLICADOS À REALIDADE BRASILEIRA	MARCO ANTONIO CONEJERO; MURILO ALVARENGA OLIVEIRA; MARCIO MOUTINHO ABDALLA	486166	ATLAS	1	194,57	194,57
	2	ANÁLISE AVANÇADA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS- UMA ABORDAGEM CRÍTICA	ELISEU MARTINS; JOSEDILTON DINIZ; GILBERTO JOSÉ MIRANDA	486166	ATLAS	1	196,34	196,34
	3	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM IFRS E CPC	MARELO CAVALCANTI ALMEIDA	486166	ATLAS	1	109,67	109,67
	4	AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E O SIMPLES NACIONAL	LÁUDIO CAMARGO FABRETTI; DENISE FABRETTI; DILENE RAMOS FABRETTI	486166	ATLAS	1	149,47	149,47

Proc. 7023/000091
Fls. 23Bv.
Rubrica

5	AUDITORIA CONTÁBIL-TEORIA E PRÁTICA	SILVIO CREPALDI; GUILHERME CREPALDI	486166	ATLAS	1	220,22	220,22
6	CÓDIGO CIVIL INTERPRETADO	SÍLVIO DE SALVO VENOSA	600373	ATLAS	1	433,70	433,70
7	CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-LEI 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990	EQUIPE ATLAS	486166	ATLAS	1	41,88	41,88
8	CONTABILIDADE AMBIENTAL-RELATO INTEGRADO E SUSTENTABILIDADE	JOSÉ ROBERTO KASSAI; NELSON CARVALHO E JOSÉ RUBENS KASSAI	486166	ATLAS	1	162,73	162,73
9	CONTABILIDADE AVANÇADA	RICARDO RIOS; JOSÉ CARLOS MARION	486166	ATLAS	1	160,96	160,96
10	CONTABILIDADE AVANÇADA-TEXTO E TESTES COM RESPOSTAS	JOSÉ PEREZ JR.; LUÍS OLIVEIRA	486166	ATLAS	1	153,00	153,00
11	CONTABILIDADE BÁSICA	JOSÉ CARLOS MARION	486166	ATLAS	1	121,16	121,16
12	CONTABILIDADE COMERCIAL-TEXTO	JOSÉ CARLOS MARION; SÉRGIO DE IUDÍCIBUS	486166	ATLAS	1	196,34	196,34
13	CONTABILIDADE DE CUSTOS	ELISEU MARTINS	486166	ATLAS	1	195,45	195,45
14	CONTABILIDADE DE CUSTOS SIMPLIFICADA E INTERATIVA-UMA ABORDAGEM GERENCIAL	MAURO STOPATTO	486166	ATLAS	1	103,47	103,47
15	CONTABILIDADE EMPRESARIAL E GERENCIAL	JOSÉ CARLOS MARION	486166	ATLAS	1	214,91	214,91
16	CONTABILIDADE FINANCEIRA-INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO	SÍLVIO NAKAO; MARCELO MORAES; CARLOS GODOY	486166	ATLAS	1	243,21	243,21
17	CONTABILIDADE GERENCIAL- DA TEORIA À PRÁTICA	SÉRGIO DE IUDÍCIBUS	486166	ATLAS	1	188,38	188,38
18	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA IFRS E CPC	MARCELO CAVALCANTI ALMEIDA	486166	ATLAS	1	139,74	139,74

	19	CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA-LIVRO-TEXTO	FEA-USP	486166	ATLAS	1	130,43	130,43
	20	CONTABILIDADE PÚBLICA	ROBERTO PISCITELLI; MARIA ZULENE TIMBÓ	150002	ATLAS	1	201,64	201,64
1	21	CONTABILIDADE RURAL-AGRÍCOLA, PECUÁRIA E IMPOSTO DE RENDA	JOSÉ CARLOS MARION	486166	ATLAS	1	160,96	160,96
	22	CONTABILIDADE RURAL-UMA ABORDAGEM DECISORIAL	SILVIO CREPALDI	486166	ATLAS	1	207,83	207,83
	23	CURSO DE CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES	SÉRGIO DE IUDÍCIBUS; JOSÉ CARLOS MARION	486166	ATLAS	1	145,04	145,04
	24	DIREITO ELEITORAL	JOSÉ JAIRO GOMES	600372	ATLAS	1	287,68	287,68
	25	ESTRUTURA E ANÁLISE DE BALANÇOS-UM ENFOQUE ECONÔMICO-FINANCEIRO	ALEXANDRE ASSAF NETO	486166	ATLAS	1	167,15	167,156
	26	ÉTICA PROFISSIONAL	ANTÔNIO LOPES DE SÁ	486166	ATLAS	1	130,01	130,01
	27	FINANÇAS CORPORATIVAS E VALOR	ALEXANDRE ASSAF NETO	486166	ATLAS	1	296,27	296,27
	28	GESTÃO DA PRODUÇÃO-UMA ABORDAGEM INTRODUTÓRIA	ADALBERTO CHIAVENATO	486166	ATLAS	1	57,49	57,49
	29	MACROECONOMIA	N. GREGORY MANKIW	486166	ATLAS	1	212,26	212,26
	30	MANUAL DE CONTABILIDADE SOCIETÁRIA	FIPECAFI	486166	ATLAS	1	298,78	298,78
	31	MANUAL DE CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	PAULO HENRIQUE PÊGAS	486166	ATLAS	1	264,44	264,44
	32	MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO	HUGO MACHADO SEGUNDO	486166	ATLAS	1	179,25	179,25

Proc. 2023/000091
Fls. 234 v.
Rubrica

	33	MANUAL PRÁTICO DE CONTABILIDADE SOCIETÁRIA	FIPECAFI	486166	ATLAS	1	87,56	87,56
	34	MERCADO FINANCEIRO	ALEXANDRE ASSAF NETO	486166	ATLAS	1	222,87	222,87
	35	ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL – TEORIA-SISTEMA-PROCESSO	JAMES GIACOMONI	486166	ATLAS	1	188,38	188,38
	36	ORÇAMENTO PÚBLICO	JAMES GIACOMONI	486166	ATLAS	1	165,26	165,26
	37	PERÍCIA CONTÁBIL	ANTÔNIO LOPES DE SÁ; WILSON ZAPPA HOOG	486166	ATLAS	1	177,76	177,76
	38	REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E RELAÇÕES DE TRABALHO-COMO RETER TALENTOS NA ORGANIZAÇÃO	IDALBERTO CHIAVENATO	150002	ATLAS	1	64,17	64,17
	39	TEORIA DA CONTABILIDADE	SÉRGIO DE IUDÍCIBUS	486166	ATLAS	1	177,76	177,76
	40	TEORIA DA CONTABILIDADE	JORGE NIYAMA; CÉSAR AUGUSTO TIBÚRCIO	486166	ATLAS	1	139,74	139,74
	41	TEORIA DA CONTABILIDADE EM IFRS E CPC-FACILITADA E SISTEMATIZADA	MARCELO CAVALCANTI ALMEIDA	486166	ATLAS	1	110,55	110,55
	42	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO-VOL. 1	IDALBERTO CHIAVENATO	486166	ATLAS	1	142,70	142,70
	43	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO-VOL. 2	IDALBERTO CHIAVENATO	486166	ATLAS	1	162,97	162,97
SUBTOTAL GRUPO 1						43		7604,14
GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
2	44		STEPHEN ROSS; RANDOLPH	486166	BOOKMAN	1	304,36	304,36

		FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	WESTERFIELD; BRADFORD D. JORDAN; ROBERTO LAMB					
SUBTOTAL GRUPO 2						1		304,36

GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
3	45	MANUAL DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS E ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	WENDEL DE BRITO LEMOS TEIXEIRA	600373	DEL REY	1	121,33	121,33
SUBTOTAL GRUPO 3						1		121,33

GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
4	46	CÓDIGO CIVIL COMENTADO-DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA	FLÁVIO TARTUCE, ANDERSON SCHREIBER; JOSÉ FERNANDO SIMÃO; MARCO AURÉLIO BEZERRA; MÁRIO LUIZ DELGADO	600373	FORENSE	1	461,58	461,58
	47	CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO	HUMBERTO THEODORO JR.	600373	FORENSE	1	462,56	462,56
	48	CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO	MARCUS ABRAHAM	150002	FORENSE	1	150,40	150,40
	49	DIREITO ADMINISTRATIVO	MARIA SYLVIA DI PIETRO	600374	FORENSE	1	280,48	280,48
	50	FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL	JOSÉ EDUARDO SABO PAES	150002	FORENSE	1	320,03	320,03
	51	MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-INOVAÇÕES DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021	MARIA DI PIETRO; EDGAR GUIMARÃES; FABRÍCIO MOTTA; LUCIANO FERRAZ; THIAGO MARRARA E VICTOR AMORIM	600374	FORENSE	1	209,08	209,08

	52	LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-TEORIA E PRÁTICA	RAFAEL OLIVEIRA	600374	FORENSE	1	226,47	226,47
SUBTOTAL GRUPO 4						7		2110,60
GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
5	53	COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA	MARCELA BLOK	150002	FREITAS BASTOS	1	220,91	220,91
	54	DIREITO ADMINISTRATIVO-ATUALIZADA PELA LEI 14.133/21-LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	JOSÉ MARIA PINHEIRO MADEIRA	600374	FREITAS BASTOS	1	308,03	308,03
	55	DIREITO SOCIETÁRIO	THEMISTOCLES PINHO; ÁLVARO PEIXOTO	600373	FREITAS BASTOS	1	91,33	91,33
	56	DVA DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO	MOISÉS MOURA DE MELO; SERGIO CORREIA BARBOSA	486166	FREITAS BASTOS	1	90,42	90,42
	57	ENCICLOPÉDIA DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	EDINO RIBEIRO GARCIA; WAGNER MENDES	486166	FREITAS BASTOS	1	252,90	252,90
	58	LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS	SERGIO CORREIA BARBOSA; VIVIANE SANTOS DA SILVA, JOÃO RICARDO OLIVEIRA; ROSE MARIE ARGOLO DE BOM; ELEAINE CRISTINA BRUM DE OLIVEIRA	600373	FREITAS BASTOS	1	198,60	198,60
	59	MANUAL DA PERÍCIA FINANCEIRA	ANDERSON FUMAUX	486166	FREITAS BASTOS	1	96,58	96,58
	60	MANUAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO APLICADO	JOSÉ CARLOS CAROTA	486166	FREITAS BASTOS	1	192,80	192,80
SUBTOTAL GRUPO 5						8		1451,57

Proc. 2023/000093
Fls. 236
Rubrica

GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
	61	ANÁLISE DE BALANÇO – DIAGNÓSTICO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – TEORIA E PRÁTICA	WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG	486166	JURUÁ	1	110,45	110,45
	62	AVALIAÇÃO DE EMPRESAS – GUIA PRÁTICO	RICARDO R. MACIEL; CAMILA SEYR MACIEL	486166	JURUÁ	1	164,10	164,10
	63	CÁLCULOS PERICIAIS – EFEITOS INFLACIONÁRIOS, NÚMEROS ÍNDICES, INDEXADORES E SISTEMAS DE AMORTIZAÇÃO	ADERBAL NICOLAS MULLER; LUÍS ROBERTO ANTONIK	486166	JURUÁ	1	98,65	98,65
	64	CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA – DESCOMPLICADA – INDICADO PARA ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS, GESTORES E CONSELHEIROS	EMIR GUIMARÃES ANDRICH; CARLOS UBIRATAN DA COSTA SCHIER JUNE ALLISSON WESTARB CRUZ	486166	JURUÁ	1	89,35	89,35
	65	IFRS E CPC – COMO IMPLEMENTAR AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	RICARDO R. MACIEL	486166	JURUÁ	1	152,32	152,32
6	66	LICITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG	150002	JURUÁ	1	79,90	79,90
	67	MANUAL DO CONTABILISTA MODERNO PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – PLANO DE CONTAS - LANÇAMENTOS	MITUO TERAMAE; JÃO BACCI; GLAUCIA NAZARETH FERREIRA	486166	JURUÁ	1	124,48	124,48
	68	MANUAL PRÁTICO DO AUDITOR – GUIA DE GESTÃO	LUIZ FERNANDO JOLY ASSUMPÇÃO	486166	JURUÁ	1	136,50	136,50
							73,17	73,17

	69	PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E ARBITRAL- CONCEITOS, LEGISLAÇÃO, ATUAÇÃO PROFISSIONAL: REGISTRO NO CNPC	ALBERTO MANOEL SCHERRER	486166	JURUÁ	1		
	70	PERÍCIA CONTÁBIL NA PRÁTICA- TEORIA E PRÁTICA- MODELOS DE LAUDOS, PETIÇÕES, DILIGÊNCIAS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA PERÍCIAS CONTÁBEIS	SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA; ULIANA FERREIRA LARA DO ESPÍRITO SANTO	486166	JURUÁ	1	96,57	96,57
SUBTOTAL GRUPO 6						10		1125,49
GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
	71	CÁLCULO TRABALHISTA EM PERGUNTAS E RESPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO INICIAL	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR	486166	JUSPODIVM	1	114,00	114,00
	72	CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA-ESQUEMATIZADO	EUGENIO MONTOTO	486166	JUSPODIVM	1	187,28	187,28
	73	CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONCURSOS	DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR; MARCELO NOVELINO	486166	JUSPODIVM	1	178,51	178,51
	74	DIREITO TRIBUTÁRIO	RICARDO ALEXANDRE	486166	JUSPODIVM	1	170,05	170,05
	75	LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A ADVOCACIA PÚBLICA	FELIPE FERNANDES; RODOLFO PENNA	486166	JUSPODIVM	1	95,37	95,37
	76	MANUAL COMPLIANCE TRABALHISTA: TEORIA E PRÁTICA	FABRÍCIO LIMA SILVA; IURI PINHEIRO; VÓLIA BOMFIM	486166	JUSPODIVM	1	143,36	143,36
7	77	MANUAL DE DIREITO FINANCEIRO	HARRISON LEITE	150002	JUSPODIVM	1	165,80	165,80
	78	MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	FERNANDA MARINELA; ROGÉRIO SANCHES CUNHA	150002	JUSPODIVM	1	159,75	159,75

	79	MANUAL DE PRÁTICA TRABALHISTA EM TEMPO DIGITAL	ARISTEU DE OLIVEIRA; LEANDRO CARLOS SANTOS	150002	JUSPODIVM	1	98,21	98,21
	80	NOVA LEI DE LICITAÇÕES COMENTADA E COMPARADA	MATHEUS CARVALHO; JOÃO PAULO OLIVEIRA; PAULO GERMANO ROCHA	600374	JUSPODIVM	1	175,20	175,20
	81	RESUMO DE DIREITO DO TRABALHO	HENRIQUE CORREIA	600374	JUSPODIVM	1	123,43	123,43
	82	SINOPSES PARA CONCURSOS-V.40-DIREITO ELEITORAL	JAIME BARREIROS NETO	150002	JUSPODIVM	1	104,10	104,10
SUBTOTAL GRUPO 7						12		1715,06

GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
8	83	CLT ORGANIZADA-CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO	VÓLIA BOMFIM; IURI PINHEIRO; FABRÍCIO LIMA	600370	MÉTODO	1	216,17	216,17
SUBTOTAL GRUPO 8						1		216,17

GRUPO	INDICE	TITULO	AUTOR	CATMAT	EDITORA	QT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
9	84	COLEÇÃO CURSO DE TRIBUTOS INDIRETOS – VOLUME II PIS E COFINS	ADOLPHO BERGAMINI	600374	REVISTA DOS TRIBUNAIS	1	209,86	209,86
	85	COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS	MARCELO JUSTEN FILHO	600374	REVISTA DOS TRIBUNAIS	1	429,57	429,57
SUBTOTAL GRUPO 9						2		639,43
TOTAL						85		15288,15

1.2. A contratação será em grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando o valor máximo estipulado na tabela acima, sobre pena de desclassificação.

1.2.1. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir do envio do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.288,15 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)
2.1. A Resolução CRCRJ nº 527, de 15 de julho de 2019, que aprovou o Regulamento Interno da Biblioteca Contador Professor Ivo Malhães de Oliveira, tem por finalidade: 1) promover suporte informacional à classe contábil, oferecendo instalações adequadas para utilização do acervo de que dispões; 2) proporcionar ao presidente, vice-presidentes, conselheiros e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de janeiro o acesso à informação necessária ao desempenho satisfatório de suas atividades, oferecendo instalações adequadas para utilização do acervo de que dispõe; e 3) armazenar e fornecer subsídios doutrinários e jurisprudenciais necessários ao estudo e à compreensão da doutrina e da aplicação da contabilidade.
2.2. Acompanhar a produção intelectual nacional e manter o acervo da Biblioteca bem constituído – atualizado e relevante, com foco na área contábil. Deve ser considerado que bibliotecas perdem totalmente sua eficácia e função administrativa caso não tenham um acervo relevante, plural e atualizado. As bibliotecas especializadas, como é o caso da Biblioteca do CRCRJ, são fontes de informações e pesquisas bibliográficas para os profissionais e estudantes que atuam na área da sua especialidade.
2.3. A aquisição de material bibliográfico é necessária, haja vista a missão institucional da Biblioteca, principalmente no que refere ao atendimento das demandas informacionais da comunidade usuária, e expectativa de atualização do acervo da Biblioteca do CRCRJ.
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, item nº 124 do PCA.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. Serão adquiridas obras nas seguintes áreas do conhecimento: Contabilidade, Economia, Administração, Finanças e Direito.
3.2. O fornecimento do material bibliográfico será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento e a Nota de Empenho correspondente.
3.3. Os livros devem ser fornecidos em sua última edição, salvo quando for outra especificamente definida.
3.4. Caso a(s) obra(s) requisitadas esteja esgotada ou ainda no prelo, a fornecedora deverá comprovar o alegado por escrito. Através de declaração da editora em prazo não superior a 10 (dez) dias.
3.5. Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:
3.5.1. Nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;
3.5.2. Tabelas e catálogos oficiais atualizados das editoras, usadas para cálculo dos descontos.
3.6. No caso de constatação de qualquer defeito (avarias, falhas de impressão e outras) nos livros entregues, a fornecedora deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a contratante.
3.7. Os livros deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitários e total, descrição e quantidade de peças.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Os bens serão recebidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de Nota de Empenho, após, será verificado a qualidade e quantidade do material.
4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.1.3. A contratada deverá fornecer os itens solicitados em perfeito estado de conservação e conforme descrição do processo de compra. Desta forma, a contratada deve possuir produtos de qualidade em consonância com as normas técnicas e com o padrão de qualidade encontrado nas grandes empresas de fornecimento de livros.

4.2. Sustentabilidade:
4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.2.2. Deverão ser observados os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
4.2.3. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
4.2.4. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

Proc. 2023/00009 g1
Fls. 238
Rubrica

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
4.3.1. Não se aplica ao objeto.
4.4. Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço:
4.4.1. Não se aplica ao objeto.
4.5. Da exigência de carta de solidariedade:
4.5.1. Não se aplica ao objeto.
4.6. Subcontratação
4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.7. Garantia da contratação
4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o valor contratado e a forma de aquisição.
4.8. Vistoria
4.8.1. Não se aplica ao objeto.
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
5.1. Condições de entrega
5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias, contados do(a) a partir de autorização de fornecimento, que será encaminhada por meio de e-mail, contendo cópia da nota de empenho.
5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-000.
5.1.4. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h.
5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
5.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de aquisição de bem com conclusão imediata.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
6.1. A demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:
6.1.1. Os livros devem ser fornecidos em sua última edição, salvo quando for outra especificamente definida;
6.1.2. Os livros deverão ser fornecidos sem defeito (avaria, falhas de impressão entre outras);

6.1.3. Deverão ser livros novos e sem uso;

6.1.4. O custo de frete fica a cargo da empresa contratada;
6.1.5. Os livros fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade e serem acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. As comunicações entre o CRCRJ e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O CRCRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ((Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);
7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);
7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246 /2022, art. 22, IV).
7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o

empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quaro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CRCRJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CRCRJ durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 /2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

Proc. 2023/000091
Fls. 239
Rubrica

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.2.2.5. O valor a pagar; e
8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;
8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.5. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.
8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.8. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
8.3. Prazo de pagamento
8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.
8.3.2. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
8.4. Forma de pagamento
8.4.1. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.
8.4.1.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.
8.4.1.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2023.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCRJ, do INPC – Índice nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRCRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)
10.1. São obrigações do CRCRJ:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)
11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
11.1.2. Comunicar ao CRCRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
11.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
11.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
11.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.8. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta com maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/21)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.8 a 13.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.2. Moratória de 3,2% (três inteiros e vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o CRCRJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
13.9. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 15.288,15 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2023, programa 3, projeto 3009 – Ampliação e Modernização do Acervo Bibliográfico, subprojeto 801, rubrica 6.3.2.1.03.01.008 – Biblioteca.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CRCRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
16.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
16.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
16.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima
16.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
16.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
16.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
16.10. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
16.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito

dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.12. O "Encarregado" ou "DPO" do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.13. A critério do DPO do CRCRJ, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.
16.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES
Encarregada do SETEST

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES
Agente de contratação

EM BRANCO